

Associação Brasileira de Administração - CNPJ nº 09.005.454/0001-20 - Av. Paulista, nº 1.159, 13º andar, C.J. 1316, sala 01, Bela Vista, CEP: 01311-921, São Paulo/SP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Em conformidade com o disposto no Estatuto Social, a Presidente da Entidade supra indicada, convoca todos os associados quites com suas obrigações estatutárias a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025, destinada à votação para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como de seus respectivos suplentes, para a gestão com mandato compreendido entre 24 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2030. A votação será realizada no período das 09h00 (nove horas) às 17h00 (dezesete horas), podendo o associado exercer seu voto presencialmente na sede da Associação, localizada à Avenida Paulista, nº 1.159, 13º andar, Conjunto 1316, sala 01, Bela Vista, CEP 01311-921, São Paulo/SP, ou, alternativamente, por meio eletrônico. Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a eleição, cada associado receberá, no endereço eletrônico cadastrado junto à Associação, um link de acesso individual, único e intransferível, destinado exclusivamente à votação e para tanto, será expressamente vedado o compartilhamento ou a utilização de credenciais de terceiros, sob pena de nulidade do voto. Observadas as disposições estatutárias, os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar à secretaria da ADM - Associação Brasileira de Administração, no horário das 09h00 às 17h00, chapas completas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da eleição. São Paulo, 24 de outubro de 2025. Teresinha Covas Lisboa - CPF: 883.585.428-87 - Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2025 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIRO CIVIL, CARREGADOR DE MATERIAIS E APOIO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **29/10/2025 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/11/2025 às 10h00min.****
Osasco, 23 de outubro de 2025.
Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Programa de Eficiência Energética - PEE

ELEKTRO REDES S.A.
NEOENERGIA ELEKTRO

CNPJ Nº 02.328.280/0001-97
NIRE Nº 35.300.153.570
COMPANHIA ABERTA RG. CVM 17485
RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JD. NOVA AMÉRICA, CAMPINAS-SP

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS - SEE 001/2025

A **NEOENERGIA ELEKTRO**, empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica em 223 municípios do Estado de São Paulo e 05 do Estado de Mato Grosso do Sul, em observância às normas veiculadas em seu Contrato de Concessão de Distribuição nº 187/98, e na Resolução Normativa nº 929/2021 ANEEL, de 30/03/2021, comunica que abrirá no dia 30/10/2025 a Chamada Pública de Projetos SEE 001/2025 nas tipologias **Industrial, Rural, Serviços Públicos, Comércio e Serviços, Poder Público, Residencial (condomínios) e Iluminação Pública**. O envio das propostas e o acesso ao edital será efetivado pelo Portal da Chamada Pública de Projetos, cujo link estará disponível na home page (www.neoenergia.com) a partir do dia 30/10/2025, conforme cronograma proposto no Edital. O principal objetivo dessa Chamada Pública é tornar o processo decisório de escolha dos projetos e consumidores beneficiados pelo Programa de Eficiência Energética - PEE mais transparente e democrático, promovendo maior participação da sociedade. Por meio desse instrumento, todos os interessados poderão apresentar propostas de projetos voltadas a incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica. Dúvidas ou questionamentos podem ser encaminhados pelo portal da Chamada Pública de Projetos, acessível através do site: www.neoenergia.com.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONDESU

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, por meio de seu Superintendente, Julio Cezar Simon Carmona, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de manutenção e recuperação de pavimentação e sinalização viária urbana, conforme especificações técnicas e fornecimento de materiais e serviços descritos no Edital e no Anexo I – Termo de Referência. A remuneração pela prestação dos serviços será regida de acordo com o Anexo II – Planilha de Preços. O valor do presente Credenciamento corresponde à soma das dotações orçamentárias disponibilizadas pelos municípios consorciados para a execução dos serviços constantes deste Edital e seus anexos, que corresponde a R\$ 1.598.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil reais), conforme a previsão constante do Plano de Trabalho e Contrato de Rateio do exercício de 2025. Nos exercícios subsequentes, o valor do presente Credenciamento corresponderá à soma das dotações orçamentárias consignadas pelos municípios consorciados, em conformidade com a previsão constante do Plano de Trabalho e Contrato de Rateio de cada exercício, cuja atualização será formalizada mediante Ato específico da Superintendência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra a partir de 27 de outubro de 2025 no site oficial do CONDESU (www.condesu.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A partir do primeiro dia útil após a publicação do Edital e seus anexos no site oficial do CONDESU, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação, os interessados poderão apresentar seu pedido de credenciamento, cuja vigência terá início em 27 de outubro de 2025, data prevista para o início da execução dos serviços, com duração inicial de 12 (doze) meses, encerrando-se em 26 de outubro de 2026, admitida a prorrogação sucessiva, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3812-6389, na sede do CONDESU, situada na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275 – Centro – Cosmópolis/SP, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 09h00 às 16h00, ou pelo e-mail credenciamento@condesu.com.br.

COMPLEXO PENAL DE POTIM

Encontra-se aberto no Complexo Penal de Potim, Pregão Eletrônico 90025/2025 - do tipo menor preço, número da contratação 380195-90025/2025, visando a Aquisição de 2 (dois) caldeirões com capacidade de 500 Litros, para Complexo Penal de Potim - Processo sob o código único 20251089811, número SEI 006.00416871/2025-49, com sessão pública para o dia 06/11/2025 às 09:00 horas, que realizar-se-á no site <https://compras.sp.gov.br>





agro.estadao.com.br

Uma parceria:



Criação:



RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51 - NIRE 35.300.035.844 - COMPANHIA ABERTA

Extrato da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 14/10/2025

Realizada em 14/10/2025 às 10h, por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Marclio D'Amico Pousada e Secretário: Sr. Elton Flávio Silva de Oliveira. **Deliberações:** Sem quaisquer ressalvas ou restrições, os membros do Conselho de Administração: **(1)** aprovaram, nos termos do §1º do artigo 59 da Lei das S.A., a Emissão e a realização da Oferta, com as seguintes características e condições: **(a) Número da Emissão:** a presente Emissão constitui a 11ª emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) (“**Valor Total da Emissão**”). Não será facultada a possibilidade de aumento do Valor Total da Emissão por meio de oferta de lote adicional; **(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”); **(e) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme definida abaixo) (“**Data de Início da Rentabilidade**”); **(f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelais ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(g) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(h) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das S.A.; **(i) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo) com eventual resgate da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Aquisição Facultativa (conforme definida abaixo) para cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(j) Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); **(k) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 600.000 Debêntures; **(l) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados para reforço de caixa da Companhia; **(m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** o preço de subscrição de cada uma das Debêntures, na 1ª Data de Integralização, será correspondente ao Valor Nominal Unitário, e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição, para as Debêntures que forem integralizadas após a 1ª Data de Integralização, será correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada desde a 1ª Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização, utilizando-se 8 casas decimais, sem arredondamento (“**Preço de Subscrição**”), observado que as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a exclusivo critérios dos Coordenadores, o qual será aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado que o preço da Oferta é único e condições objetivas de mercado a serem estabelecidas na Escritura de Emissão. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada “**1ª Data de Integralização**” das Debêntures, para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato de subscrição (“**Data de Integralização**”), e de acordo com os procedimentos da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; **(n) Atualização Monetária:** as Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; **(o) Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) correspondente a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sendo tal percentual limitado a equivalente a 0,44% ao ano (“**Remuneração**”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, data de vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definida abaixo), na data de uma Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definida abaixo), na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), na data de resgate antecipado das Debêntures em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo), ou na data de Aquisição Facultativa (conforme definida abaixo) (exclusive), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada conforme fórmula que constará da Escritura de Emissão; **(p) Procedimento de Bookbuilding:** Observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para definição, de comum acordo com a Emissora, da taxa final da Remuneração (“**Procedimento de Bookbuilding**”); **(q) Pagamento da Remuneração:** o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito em parcelas semestrais e consecutivas, conforme as datas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, ressalvados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, e/ou resgate antecipado das Debêntures em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Oferta de Resgate Antecipado, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”); **(r) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e nas demais legislações aplicáveis, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em 2 parcelas anuais e consecutivas, nas datas de pagamento a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, conforme a tabela a ser descrita na Escritura de Emissão; **(s) Desmembramento do Valor Nominal Unitário:** não será admitido o desmembramento, do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e demais direitos conferidos aos Debenturistas; **(t) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(u) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para fins desta Reunião do Conselho de Administração e da Escritura de Emissão, “**Dias(s) Útil(is)**” significa: **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(ii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária a ser prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente bancário na Cidade de SP/SP e que não seja sábado ou domingo; **(v) Encargos Moratórios:** ocorrendo imputabilidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, **(i)** à Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(iii)** multa moratória de natureza não compensatória de 2% (**Encargos Moratórios**”); **(w) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(x) Direito de Preferência:** não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Companhia, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Companhia; **(y) Fundo de Liquidez e Estabilização:** não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário; **(z) Classificação de Risco:** a Companhia obriga-se a, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, manter contratada, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda. ou a Fitch Ratings Brasil Ltda. ou a Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. (“**Agência de Classificação de Risco**”) para atribuir e atualizar, a cada ano-calendário, a classificação de risco da Debêntures; e **(aa) Resgate Antecipado Facultativo Total:** sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”), a qualquer tempo, após o 48º mês contado da Data de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, acrescido; **(ii)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e **(iv)** de prêmio equivalente a 0,35% ao ano, calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão (“**Valor do Resgate Antecipado**”). As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto neste item, serão obrigatoriamente canceladas. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Os demais termos e condições acerca do Resgate Antecipado Facultativo Total serão aqueles a serem previstos na Escritura de Emissão; **(bb) Amortização Extraordinária Facultativa:** sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, após o 48º mês contado da Data de Emissão, amortizações extraordinárias do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”), mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 10 Dias Úteis de antecedência em relação à data da pretendida Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento **(i)** da parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa; **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e **(iv)** de prêmio equivalente a 0,35% ao ano, calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão aqueles a serem previstos na Escritura de Emissão; **(cc) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia (“**Aquisição Facultativa**”). As Debêntures adquiridas pela Companhia, de acordo com os termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução da CVM nº 77/2022, conforme alterada. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(dd) Oferta de Resgate Antecipado:** sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos igualdades de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas a prerrogativa para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável. O valor a ser pago será equivalente ao Valor do Resgate Antecipado, nos termos do item (aa) acima e, se aplicável, acrescido do prêmio de resgate indicado no edital da Oferta de Resgate Antecipado. As Debêntures resgatadas pela Companhia nos termos deste item serão obrigatoriamente canceladas. Os demais termos e condições acerca da Oferta de Resgate Antecipado serão aqueles a serem previstos na Escritura de Emissão; **(ee) Hipóteses de Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário deverá considerar antecipada e automaticamente vencidas todas as obrigações que constarão da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interposição ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ciência da ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá convocar, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático (a serem estabelecidas na Escritura de Emissão), em até 3 Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência da respectiva hipótese, Assembleia Geral de Debenturistas de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, para deliberar sobre a eventual não decretação do vencimento antecipado das Debêntures; **(ff) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação, no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(gg) Demais Características da Emissão:** os demais termos e condições da Emissão e das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão. **(2)** a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e a realização da Emissão e da Oferta, bem como de eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: **(2.i)** a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos que se façam necessários; e **(2.ii)** o Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos que se façam necessários. São Paulo, 14/10/2025. **Elton Flávio Silva de Oliveira** - Secretário da Mesa. **JUCESP** - 358.459/25-4 em 17/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

SEDE DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificando o Aviso de Publicação de Pregão Eletrônico nº 90010/2025 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 23/10/2025, Caderno Executivo, onde se lê “O recebimento das propostas ocorrerá de 23/10/2025 a 05/11/2025, com abertura da sessão pública no dia 05/11/2025”, leia-se “O recebimento das propostas ocorrerá de 24/10/2025 a 06/11/2025 às 09h00, com abertura da sessão pública no dia 06/11/2025, às 09h00”.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 24/11/2025

A Associação Brasileira de Psicopedagogia – Seção São Paulo (ABPp SP), CNPJ 06.975.058/0001-37 com sede nesta cidade de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, neste ato, legalmente representada por sua Diretora Presidente, RUTH NASSIFF, RG-13130363-6, CPF-087.237.178-66, brasileira, divorciada, psicopedagoga, vem, através do presente edital, CONVOCAR os(as) senhores(as) associados(as) para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no dia **24 de novembro de 2025**, às 19:30 horas em primeira chamada, e às 20h00, em segunda chamada, respeitando-se o quorum de associados(as) e as demais disposições do Estatuto Associativo, de **forma virtual**, com uso do sistema/meio eletrônico ZOOM, no link que será disponibilizado aos associados(as) presentes conforme dispõe a lei no 14.309, de 08 de março de 2022. O link do Google Forms para votação será disponibilizado a todos(as) associados(as) durante a Assembleia. Apenas os(as) associados(as) com a anuidade quitada, deverão votar em 4 (quatro) candidatos(as). A apuração será realizada no dia da Assembleia Geral e, ao final, será divulgado o relatório gerado pelo Google Forms com o resultado. Siga a Ordem do Dia: Votação; Apuração de votos; Posse do Conselho Estadual para a gestão 2026/2028.

OBSERVAÇÕES:

1. A Assembleia Geral, composta por todos os seus associados, é órgão máximo e soberano das deliberações da ABPp SP, e se constituirá de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários (Estatuto Associativo, artigo 31);
2. A Assembleia Geral da ABPp SP se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer do número de associados (Estatuto Associativo, artigo 33);
3. Para o processo eleitoral deverá ser observado o Calendário Eleitoral, elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva.

São Paulo, 24 de outubro de 2025
Associação Brasileira de Psicopedagogia - Seção São Paulo